



JORNAL OFICIAL

I SÉRIE — NÚMERO 6

Terça-Feira, 28 de Fevereiro de 1984

SUMÁRIO

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução da Assembleia Regional n.º 3/84/A, de 14 de Fevereiro.

Aprova os programas que constam do plano de actividades para 1984 do Gabinete de Apoio e Reconstrução do Governo Regional dos Açores.

Despacho Normativo N.º 26/84:

Determina que seja descongelada a admissão de escriturários -dactilógrafos para os Serviços da Assembleia Regional dos Açores.

GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional N.º 10/84/A, de 9 de Fevereiro.

Regulamenta o Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIAS REGIONAIS AS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo N.º 27/84:

Determina o descongelamento de admissão de pessoal não vinculado para lugares dos quadros, ou além dos mesmos.

SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

Despacho Normativo N.º 28/84:

Determina a renda social com base no actual salário mínimo nacional.

ASSEMBLEIA REGIONAL

Resolução da Assembleia Regional N.º 3/84/A, de 14 de Fevereiro.

A Assembleia Regional dos Açores resolveu, nos termos do artigo 229.º, n.º 1, alínea l), da Constituição e do artigo 26.º, n.º 1, alínea f), da Lei n.º 39/80, de 5 de Agosto, aprovar os programas que constam do plano de actividades para 1984 do Gabinete de Apoio e Reconstrução do Governo Regional dos Açores, que se publica em anexo.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores em 30 de Novembro de 1983.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores,
Álvaro Monjardino.

Gabinete de Apoio e Reconstrução

Plano de actividades para 1984

Com o aproximar do último ano (1984) a que respeita o plano de actividades do Gabinete de Apoio e Reconstrução, apresentado à Assembleia Regional em 1981 e por esta aprovado a 26 de Janeiro de 1982,

nos termos da Resolução n.º 2/82/A, publicada no *Diário da República*, de 31 de Março, o Governo apresenta este documento, onde se pretende evidenciar, por um lado, a actividade desenvolvida no âmbito da reconstrução nas 3 ilhas atingidas pelo terramoto de 1 de Janeiro de 1980 (Terceira, Graciosa e São Jorge) e, por outro, a programação a levar a cabo no próximo ano.

É de salientar o esforço já desenvolvido em termos financeiros, que, até 30 de Setembro último, atingiu os quase 4 250 000 contos, traduzidos em aplicações directas — construção de diversos bairros, fundos perdidos, etc. — ou em apoios a sinistrados via concessão de materiais de construção, bonificação de juros, apoios

técnicos e outros.

A programação para 1984 visa dar continuidade quer a acções directas (construção e conclusão de alguns bairros ainda em curso) quer a apoios diversos a sinistrados (materiais de construção, bonificação de juros, reconstrução de património, etc.), no montante global de 1 790 000 contos.

Programa n.º 1 — Conjuntos habitacionais

O primeiro programa de conjuntos habitacionais foi objecto de ajustamentos posteriores no domínio de edificações a erguer, passando a apresentar a situação seguinte:

Programa/projectos	Distribuição especial de fogos					Total
	Terceira		Graciosa — Santa Cruz	São Jorge		
	Angra	Praia		Calheta	Velas	
P1 — Conjuntos habitacionais	-	-	-	-	-	851
Terceira	-	-	-	-	-	771
P1.1 — Conjunto habitacional de Santa Luzia	197	-	-	-	-	-
P1.2 — Ordenamento urbanístico da Terra Chã	299	-	-	-	-	-
P1.3 — Urbanização de São João de Deus	229	-	-	-	-	-
P1.6 — Núcleos habitacionais no concelho da Vila da Praia da Vitória	-	46	-	-	-	-
Graciosa	-	-	-	-	-	24
P1.5 — Habitações na Graciosa	-	-	24	-	-	-
São Jorge	-	-	-	-	-	56
P1.4 — Habitações em São Jorge	-	-	-	53	3	-

Projecto 1.1 — Conjunto habitacional de Santa Luzia

O projecto do conjunto habitacional de Santa Luzia consta de 97 moradias, distribuídas por 13 conjuntos (72 fogos tipo T3, 15 tipo T4 e 10 tipo T5) e de 100 fogos distribuídos por 17 blocos (23 fogos tipo T2, 71 tipo T3 e 6 tipo T4) com uma capacidade de alojamento para 1030 pessoas.

Até 31 de Dezembro de 1983 deverão estar totalmente realizados os trabalhos respeitantes a edificações, arruamentos, águas, esgotos, electrificação e arranjo dos espaços livres.

Projecto 1.2 — Ordenamento urbanístico da Terra Chã

O projecto de ordenamento urbanístico da Terra Chã consta de 255 fogos na base da pré-fabricação pesada de betão (47 fogos tipo T2, 168 tipo T3 e 40 tipo T4) e de 44 fogos constituídos por elementos pré-fabricados metálicos (22 fogos tipo T2, 14 tipo T3 e 8 tipo T4) com capacidade de alojamento para 1300 pessoas.

Até 31 de Agosto de 1983 concluíram-se os trabalhos de infra-estruturas, arruamentos, águas e esgotos, faltando as ligações domiciliárias dos fogos em construção.

Foram concluídos 80 fogos, dos quais já estão ocupados 74. Prevê-se concluir mais 65 até fins do ano

corrente. A obra deverá estar pronta em Julho de 1984, incluindo arranjos exteriores.

A parte de electrificação tem acompanhado os restantes trabalhos, faltando a iluminação exterior.

Projecto 1.3 — Urbanização de São João de Deus

O projecto de urbanização de São João de Deus consta de 229 fogos, constituídos por elementos pré-fabricados metálicos (208 fogos tipo T3 e 21 tipo T4) e com capacidade de alojamento para 1200 pessoas (já habitados).

Até 31 de Dezembro do ano corrente deverão estar totalmente executados a pavimentação e saneamento, a rede eléctrica e o arranjo dos espaços exteriores.

Projecto 1.4 — Habitações em São Jorge

O projecto de habitações em São Jorge diz respeito a um total de 26 fogos, distribuídos do modo seguinte:

Concelho da Calheta	53
Bairro da Ribeira Seca (4 fogos tipo T1, 14 tipo T2, 2 tipo T3 e 4 tipo T4)	24
Bairro do Engenho (4 fogos tipo T4 e 4 tipo T3)	8
Bairro do Topo (10 fogos tipo T2)	10
Bairro de Santa Antão (1 fogo tipo T1)	

4 tipo T2 e 1 tipo T4)	6
Habitações dispersas	5
Concelho de Velas	3
Construção de habitações dispersas ...	3

A situação do projecto até 31 de Agosto de 1983 era a seguinte:

O bairro da Ribeira Seca estava em conclusão, fase de pinturas, e já estão em curso os trabalhos de arranjos exteriores. Prevê-se a sua conclusão em meados de Fevereiro de 1984. O bairro do Engenho tinha concluídas as fundações e está-se no levantamento de estruturas. Prevê-se a sua conclusão para Julho de 1984.

No que se refere ao bairro do Topo, prevê-se que os trabalhos ainda sejam iniciados no corrente ano.

Quanto ao de Santo Antão, estão em conclusão os respectivos estudos, alterados de acordo com o número de sinistrados que o vai habitar.

Projecto 1.5 — Habitações na Graciosa

O projecto de habitações na Graciosa comporta 24 fogos, distribuídos: 11, pelo Alto Sul (8 fogos tipo T1,

1 tipo T3 e 2 tipo T4), 8, pelo Carapacho (4 fogos tipo T1, 2 tipo T2, 1 tipo T3 e 1 tipo T4), e 5, dispersos pela freguesia do Guadalupe (2 fogos tipo T2 e 3 tipo T3).

A situação do projecto até 31 de Agosto de 1983 era a seguinte:

No Alto Sul a construção estava em fase de acabamentos, procedendo-se às pinturas e arranjos exteriores. Prevê-se a sua conclusão até ao fim do corrente ano.

O bairro do Carapacho deve ser iniciado ainda em 1983.

Projecto 1.6 — Núcleos habitacionais no concelho da Vila da Praia da Vitória

O projecto de núcleos habitacionais no concelho da Vila da Praia da Vitória, após as alterações introduzidas, reduziu-se ao fornecimento e montagem de 46 fogos metálicos na zona contínua ao Bairro Social da Canada de Joaquim Alves (tipo T3, todos ocupados).

Até 31 de Dezembro do ano em curso estarão realizadas as acções inscritas no projecto.

O comportamento dos projectos deste programa em termos de dotações até 31 de Dezembro de 1983 e respectiva execução financeira até 31 de Setembro do mesmo ano é como segue:

Programa/projectos	Até 31 de Dezembro de 1981		1982		1983 (30 de Setembro)		Total	
	Dotação ajustada	Despesa	Dotação ajustada	Despesa	Dotação ajustada	Despesa	Dotação ajustada	Despesa
P1 — Conjuntos habitacionais	680 986	515 584	603 218	563 637	422 360	138 053	1 706 564	1 217 274
Terceira	680 986	515 584	588 218	551 006	307 360	110 077	1 576 564	1 176 667
P1.1 — Conjunto habitacional de Santa Luzia	255 000	250 940	404 754	385 850	59 360	29 310	719 114	666 180
P1.2 — Ordenamento urbanístico da Terra Chã	192 200	150 270	110 000	93 025	230 000	76 839	632 200	320 134
P1.3 — Urbanização de São João de Deus ...	133 786	114 374	50 464	49 806	8 000	907	192 250	165 087
P1.6 — Núcleos habitacionais no concelho da Vila da Praia da Vitória	—	—	23 000	22 325	10 000	2 941	33 000	25 266
Graciosa	—	—	3 000	2 914	37 000	9 156	40 000	12 070
P1.5 — Habitações na Graciosa	—	—	3 000	2 914	37 000	9 156	40 000	12 070
São Jorge	—	—	12 000	9 717	78 000	18 820	90 000	28 537
P1.4 — Habitações em São Jorge	—	—	12 000	9 717	78 000	18 820	90 000	28 537

Programa n.º 2 — Apoio à reconstrução

O programa de apoio à reconstrução está particularmente virado para a reconstrução e fomento à autoconstrução.

Com base num levantamento da habitação levado a efeito nas 3 ilhas sinistradas por várias entidades em colaboração com o GAR e nos trabalhos de reconstrução de habitações realizados até 31 de Agosto de 1983 a situação era a seguinte:

Ilhas/concelhos	Fogos existentes em 1980	Total de fogos arruinados e danificados		Fogos (obras até 31 de Agosto de 1983)					
				Concluídos		Em curso		Total	
		Número	Per-centagem	Número	Per-centagem	Número	Per-centagem	Número	Per-centagem
Terceira	19 082	11 899	62,4	6 340	53,3	2 540	21,3	8 880	74,6
Angra do Heroísmo	11 228	8 208	73,1	3 646	44,4	2 409	29,3	6 055	73,7
Vila da Praia da Vitória	7 854	3 691	47,0	2 694	73,0	131	3,5	2 825	76,5
Graciosa	2 991	1 633	54,6	1 380	84,5	147	9,0	1 527	93,5
Santa Cruz	2 991	1 633	54,6	1 380	84,5	147	9,0	1 527	93,5
São Jorge	4 829	1 998	41,4	1 083	54,2	1 223	61,2	2 306	115,4
Calheta	2 241	1 236	56,4	694	54,9	742	58,7	1 436	113,6
Velas	2 588	735	28,4	389	52,9	481	65,4	870	118,3
Totais	26 902	15 530	57,7	8,803	56,7	3 910	25,2	12 713	81,9

Para maior elucidação ver o quadro 1 em anexo.

O sismo de 1 de Janeiro de 1980 arruinou e danificou 57,7 % do parque habitacional da Terceira, Graciosa e São Jorge. Os seus efeitos tiveram a sua maior expressão na primeira ilha apontada (62,4 %) e a menor na última (41,4 %). 4 freguesias da Terceira (Doze Ribeiras, Serreta, Santa Bárbara e Cinco Ribeiras) tiveram mais de 90 % do seu parque habitacional destruído, o mesmo acontecendo na freguesia do Topo, ilha de São Jorge. Destruições acima de 80 % afectaram 9 freguesias na Terceira.

Em 31 de Agosto de 1983 já havia sido recuperado totalmente 56,7 % do parque habitacional, estando em obras mais 25,2 %. A reconstrução apresentava um máximo de obras concluídas na ilha Graciosa (84,5 %) e um mínimo de 53,3 % na ilha Terceira.

Adicionando as obras concluídas com as que se encontram em andamento, as percentagens sobem para 74,6 % no geral, ocupando a posição mais baixa a ilha Terceira com 73,7 %; por sua vez a Graciosa já atingia 93,5 %.

Na ilha de São Jorge o número de obras concluídas e em curso já ultrapassou o número total de fogos afectados, segundo os dados colhidos aquando dos primeiros levantamentos. Tal facto deve-se também à resolução do problema das Fajãs e à larga abertura do leque de apoios aos sinistrados visando facilitar a obtenção de habitação aos agregados familiares que em 1 de Janeiro de 1980 coabitavam com proprietários ou arrendatários que ficaram desalojados.

O programa é constituído por 5 projectos destinados a possibilitar a acção das brigadas das Forças Armadas e do GAR, a reconstrução do património artístico e arquitectónico e de edifícios públicos e de interesse público, o fornecimento de materiais a sinistrados e a bonificação de juros.

Projecto 2.1 — Brigadas das Forças Armadas

Na sequência de protocolos assinados entre o Governo Regional e os 3 ramos das Forças Armadas

(Exército, Marinha e Força Aérea), a sua acção no apoio a sinistrados, nomeadamente na reconstrução de habitações danificadas de famílias extremamente carenciadas, foi a seguinte:

	Fogos recuperados
Terceira:	
Exército	94
Força Aérea	11
Graciosa:	
Força Aérea	4
São Jorge:	
Marinha	17
Total	126

Aquelas brigadas cessaram a sua colaboração em 31 de Dezembro de 1982.

Projecto 2.2 — Brigadas do GAR

A acção das brigadas do GAR desenvolve-se nas seguintes áreas:

Reedificação de habitações danificadas de famílias desprovidas de recursos;
Ajudas a diminuídos de actuação;
Colaboração nos aldeamentos do Bailão, Carreirinha e instalações do GAR;
Transportes;
Apoios de emergência.

A acção destas brigadas traduziu-se, nomeadamente, na reconstrução de 40 habitações na ilha Terceira e 13 em São Jorge, para além de múltiplos e variados trabalhos relacionados com obras a cargo ou com a colaboração do GAR.

Projecto 2.3 — Reconstrução do património artístico e arquitectónico e de edifícios públicos e de interesse público.

As acções a desenvolver no âmbito deste projecto traduzem-se no cumprimento das Resoluções n.ºs 42/80, 43/80, 75/80, 80/82, 16/83 e 25/83 e inerentes despachos normativos com afectação à SREC e na concessão de subsídios para a reconstrução das sedes das instituições particulares de solidariedade social tuteladas pela SRAS.

A situação em 30 de Setembro último era a seguinte:

Em relação à Resolução n.º 42/80 (reconstrução de fachadas, tectos ou outros elementos arquitectónicos dos edifícios a eles pertencentes e constantes das listas de imóveis classificados), já foram integralmente recuperados 42 edifícios (40 no concelho de Angra do Heroísmo e 2 no concelho da Vila da Praia da Vitória), estando em obras mais 15 no concelho de Angra do Heroísmo e 1 no concelho de Santa Cruz da Graciosa.

Respeitante à Resolução n.º 43/80 (reconstrução de imóveis sede de associações culturais, desportivas ou outras de reconhecido valor social), já foram concluídas as obras em 21 imóveis na ilha Terceira (16 no concelho de Angra do Heroísmo e 5 no concelho da Vila da Praia da

Vitória e em 1 na Graciosa, estando em curso obras em mais 11 na ilha Terceira (7 no concelho de Angra do Heroísmo e 4 no concelho

da Vila da Praia da Vitória);

Referente às Resoluções n.ºs 75/80 e 80/82 (reedificação e reparação de igrejas e construção de novas), estão em curso obras em 7 igrejas na ilha Terceira (6 no concelho de Angra do Heroísmo e 1 no concelho da Vila da Praia da Vitória) e em 1 na ilha Graciosa;

Outras obras estão a ser levadas a efeito no concelho de Angra do Heroísmo, mais propriamente na Sé de Angra, no Palácio dos Capitães-Generais e na Igreja da Conceição;

Das obras tuteladas pela SRAS estava em acabamento 1 (Centro Juvenil do Beato João Baptista Machado), 2 em execução (Centro Infantil de Angra O Baloço e a Casa de Nossa Senhora do Livramento) e 1 em adjudicação (Casa de Repouso de Angra).

Projecto 2.4 — Fornecimento de materiais

O projecto de fornecimento de materiais é um dos mais significativos em termos de investimento, traduzindo-se a sua acção em:

Cedência de materiais a sinistrados;

Fornecimento de materiais às brigadas das Forças Armadas;

Fornecimento de materiais às brigadas do GAR.

Até 31 de Agosto de 1983 o movimento havido pode resumir-se como segue:

Contos

Materiais	Terceira		Graciosa		São Jorge		Totais	
	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores	Quantidades	Valores
Cimento (sacos)	2 128 830	488 656	130 300	35 711	604 595	159 412	2 863 725	683 779
Ferro (quilogramas)	5 261 014	153 939	117 851	5 363	913 828	26 891	6 292 693	186 193
Brita (metros cúbicos)	103 036	75 450	1 342	1 260	3 772	3 212	108 150	79 922
Areia (metros cúbicos)	137 803	38 826	7 591	3 178	54 742	15 109	200 136	57 113
Barrotes (unidades)	136 461	9 552	1 092	89	25 092	2 047	162 645	11 688
Tábuas (unidades)	550 681	24 780	3 528	286	103 239	6 277	657 448	31 293
Pregos (quilogramas)	27 768	1 804	394	35	4 477	403	32 639	2 242
<i>Total</i>	—	793 007	—	45 922	—	213 301	—	1 052 230

Projecto 2.5 — Bonificação de juros

O projecto de bonificação de juros visa apoiar os sinistrados que recorram a empréstimos ao abrigo das linhas especiais de crédito criadas nos termos do Decreto-Lei n.º 30/80, de 1 de Março. O processo de

bonificação de juros, até 30 de Setembro do ano corrente, obrigou à emissão de 4553 certificados (53,4/% respeitam a 1980), com 7 870 729 contos de verbas admitidas e 5 570 493 contos (71 % dos admitidos) de verbas solicitadas.

Movimento das linhas de crédito (até 30 de Setembro de 1983)

Contos

	Certificados emitidos				Verbas emitidas				Verbas solicitadas			
	Terceira	Graciosa	São Jorge	Total	Terceira	Graciosa	São Jorge	Total	Terceira	Graciosa	São Jorge	Total
Reparações	529	38	38	605	373 184	22 166	19 869	415 219	255 903	15 610	14 600	286 113
Reedificações	1 540	56	132	1 728	2 469 396	56 959	124 062	2 650 417	1 795 168	39 400	96 474	1 931 042
Aquisições	891	35	49	975	1 683 305	48 430	66 999	1 800 734	1 232 117	25 690	53 070	1 310 877
Construções	833	26	170	1 029	2 178 865	60 539	272 891	2 512 295	1 437 301	41 070	211 810	1 690 181
Equipamento doméstico	14	-	-	14	1 812	-	-	1 812	1 765	-	-	1 765
Actividades económicas	198	2	2	202	486 532	1 900	2 020	490 252	347 155	1 620	1 740	350 515
<i>Total</i>	4 005	157	391	4 553	7 194 894	189 994	485 841	7 870 729	5 069 409	123 390	377 694	5 570 493

Para maior elucidação ver o quadro II em anexo.

A execução financeira até 30 de Setembro do ano corrente do programa n.º 2 é a seguinte:

Contos

Programa/projectos	Até 31 de Dezembro de 1981 Despesa	1982 Despesa	1983 (30 de Setembro) Despesa	Total Despesa
P2 — Apoio à reconstrução	746 085	826 014	553 928	2 126 027
P2.1 — Brigadas das Forças Armadas	31 620	11 763	110	43 493
P2.2 — Brigadas do GAR	25 748	22 687	2 756	51 191
P2.3 — Reconstrução do património artístico e arquitectónico e de edifícios públicos e de interesse público	39 266	258 357	211 760	509 383
P2.4 — Fornecimento de materiais	501 450	337 749	211 527	1 050 726
P2.5 — Bonificação de juros	148 001	195 458	127 775	471 234

Programa n.º 3 — Subsídios às autarquias para reconstrução

O programa de subsídios às autarquias para reconstrução foi criado para fazer face ao património danificado das câmaras municipais atingidas pelo sismo

de 1 de Janeiro de 1980. As acções compreendidas têm sido da mesma natureza das indicadas no plano de actividades do GAR 1982-1984. Os subsídios concedidos de 1980 a 1983 foram os seguintes:

Contos

Ilhas/concelhos	1980	1981	1982	1983	1984
Terceira	40 000	16 000	114 000	63 500	233 500
Angra do Heroísmo	30 000	—	102 000	51 000	183 000
Vila da Praia da Vitória	10 000	16 000	12 000	12 500	50 500
Graciosa	1 500	2 500	2 500	3 000	9 500
Santa Cruz	1 500	2 500	2 500	3 000	9 500
São Jorge	6 500	11 500	13 500	13 500	45 000
Calheta	5 000	9 000	12 000	12 000	38 000
Velas	1 500	2 500	1 500	1 500	7 000
Totais	48 000	30 000	130 000	80 000	288 000

Programa n.º 4 — Acções de apoio geral

O programa de acções de apoio geral é constituído por 6 projectos.

Projecto 4.1 — Funcionamento do GAR

Este projecto, de natureza administrativo-funcional, sem correspondência em investimento, não merece qualquer referência especial, salientando-se apenas que suporta todas as despesas relacionadas com a limpeza e conservação das instalações, incluindo aldeamentos, luz, água, telefones, selos, artigos de expediente diverso, móveis de escritório, seguros de máquinas e equipamento pesado e ligeiro, assistência médica e medicamentosa resultante de acidentes de serviço do pessoal, arrendamentos do terreno do Bailão, armazéns e outras instalações ocupadas temporariamente por sinistrados, ajudas de custo, pensões de sangue, etc.

Projecto 4.2 — Máquinas e equipamento

O projecto de máquinas e equipamento (aquisição, funcionamento e manutenção) pretende dar resposta, actualmente, à aquisição de sobresselentes, reparações e acondicionamento de maquinaria, bem como a aquisição de combustíveis e lubrificantes.

O património em máquinas e equipamento pertença do GAR é deveras significativo, conforme o quadro que se segue:

Maquinaria e equipamento	Número de unidades			
	Terceira	Graciosa	São Jorge	Total
Viaturas pesadas	14	2	4	20
Camiões	14	1	4	19
Camionetas	—	1	—	1
Máquinas	8	1	1	10
Pás carregadoras	8	—	1	9
Retroescavadora	—	1	—	1
Gruas	2	—	—	2
Grua grande	1	—	—	1
Grua pequena	1	—	—	1
Dumpers	9	—	7	16
Viaturas ligeiras	18	1	3	22
Autonóveis	11	1	1	13
Jeeps	7	—	2	9
Totais	51	4	15	70

Projecto 4.3 — Brigadas de limpeza, demolições e funcionamento das britadeiras

A execução do projecto de brigadas de limpeza, demolições e funcionamento das britadeiras baseia-se na acção de 5 brigadas de limpeza (cada brigada dispõe de 1 pá carregadora e 2 viaturas basculantes), de 1 brigada de demolições (dispõe de 1 grua-automóvel de 18 t com lança extensível de 25 m), de 1 britadeira, localizada na Terceira, e de 1 moinho para a produção de areia, situado em São Jorge.

Quer a brigada do destacamento de construções do Exército quer as brigadas do GAR realizaram trabalhos no âmbito deste projecto. A primeira satisfaz, na ilha Terceira, 142 pedidos de demolição de casas e as segundas realizaram 499.

O movimento de materiais transportados, na globalidade, foi o seguinte:

Materiais	Quantidades		
	Brigada militar 1 de Dezembro de 1982	Brigada do GAR Até Setembro de 1983	Total
Areia (metros cúbicos) ...	3 200	140 039	143 239
Entulho (metros cúbicos) ...	37 000	450 216	487 216
Bagacina (metros cúbicos) ...	1 800	10 251	12 051
Cimento (quilogramas) ...	587 500	217 000	804 500
Brita (metros cúbicos) ...	720	324	1 044
Terra (metros cúbicos) ...	—	14 125	14 125
Ferro e madeira (*) ...	—	—	—

(*) Não quantificável.

Projecto 4.4 — Transportes

Para obviar a falta de materiais de construção e equipamento diverso, carentes nas ilhas sinistradas, houve que recorrer ao transporte marítimo, o que levou o

GAR a despendar avultadas verbas. Para além dos materiais de construção, foi igualmente pago por este projecto o transporte de módulos metálicos e construções pré-fabricadas.

A falta de viaturas e maquinaria pesada levou a que se recorresse ao seu fretamento. Dado que alguns dos acessos a obras que se têm desenvolvido não permitem a circulação do equipamento adquirido pelo GAR, houve também que recorrer ao fretamento de camiões ligeiros adaptados às circunstâncias.

A necessidade urgente de transportar certo equipamento de pequeno porte levou à utilização da via aérea acarretando os inevitáveis custos.

Projecto 4.5 — Instalações de emergência Aidazor

O apoio manifestado pelos nossos emigrantes em determinadas zonas dos Estados Unidos da América levou à criação de uma organização denominada «Aidazor». Manifestou-se esse apoio no envio dos Estados Unidos para a Região de madeira e material complementar para a construção de 100 pequenas casas de madeira, de emergência.

A criação deste projecto teve por fim apoiar a montagem, acabamento e conservação das 100 casas de emergência, hoje totalmente ocupadas:

Terceira — 85.
Graciosa — 15.

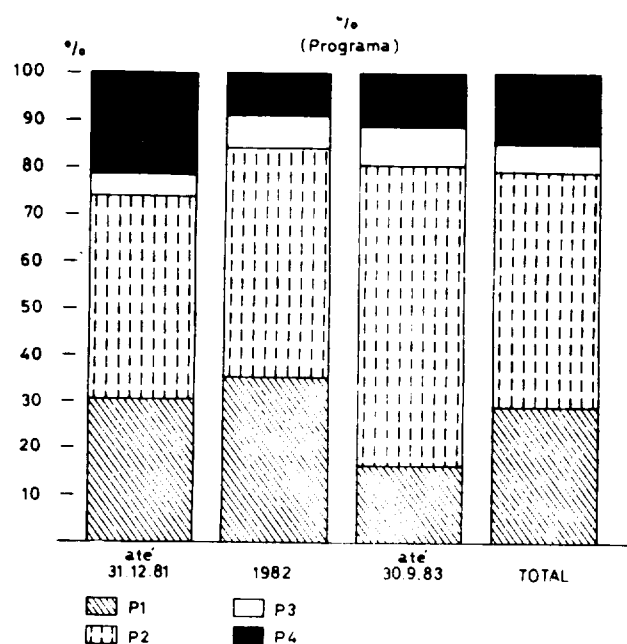
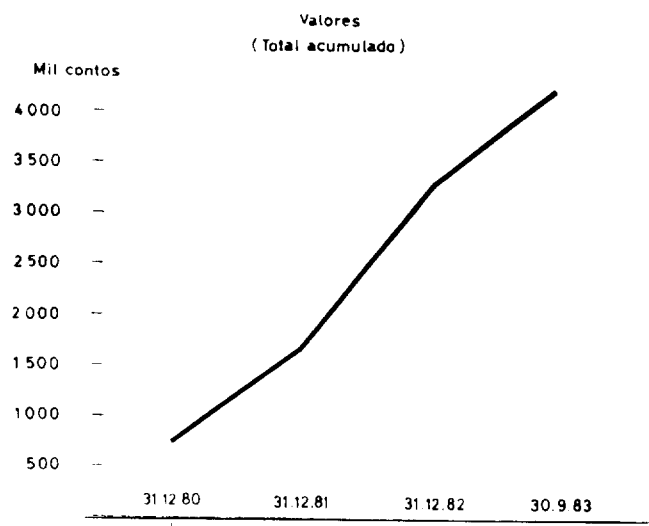
Projecto 4.6 — Apoios extraordinários à reconstrução

Para dar satisfação a situações excepcionais foi criado o projecto de apoios extraordinários à reconstrução, que engloba também a resolução das situações constantes do relatório do grupo de trabalho sobre zonas sinistradas de São Jorge.

A execução financeira deste programa até 30 de Setembro do corrente ano apresenta a posição seguinte:

Cópias

Programa/projectos	Até 31 de Dezembro de 1981 — Despesa	1982 — Despesa	1983 (30 de Setembro) — Despesa	Total — Despesa
P4 — Acções de apoio geral	357 737	150 971	96 915	605 623
P4.1 — Funcionamento do GAR	63 180	35 716	27 182	126 078
P4.2 — Máquinas e equipamento (aquisição, funcionamento e manutenção)	141 387	33 382	21 736	196 505
P4.3 — Brigadas de limpeza, demolições e funcionamento de britadeiras	57 382	31 648	24 935	113 965
P4.4 — Transportes	85 008	13 126	7 011	105 145
P4.5 — Instalações de emergências Aidazor	4 959	7 921	137	13 017
P4.6 — Apoios extraordinários à reconstrução	5 821	29 178	15 914	50 913



Quadro resumo

Contos

Programas/projectos	Até 31 de Dezembro de 1981	Despendido		
		1982	1983 (30 de Setembro)	Total
P1 — Conjuntos habitacionais	515 584	565 657	158 055	1 217 274
P1.1 — Conjunto habitacional de Santa Luzia	250 940	385 850	29 590	666 780
P1.2 — Ordenamento urbanístico da Terra Chã	150 270	95 025	76 839	320 134
P1.3 — Urbanização de São João de Deus	114 374	49 806	907	165 087
P1.4 — Habitações em São Jorge	-	9 717	18 820	28 537
P1.5 — Habitações na Graciosa	-	2 914	9 156	12 070
P1.6 — Núcleos habitacionais no concelho da Vila da Praia da Vitória	-	22 325	2 941	25 266
P2 — Apoio à reconstrução	746 085	826 014	555 928	2 126 027
P2.1 — Brigadas das Forças Armadas	31 620	11 763	110	43 493
P2.2 — Brigadas do GAR	25 748	22 687	2 756	51 191
P2.3 — Reconstrução do património artístico e arquitectónico e de edifícios públicos e de interesse público	39 266	258 357	211 760	509 383
P2.4 — Fornecimento de materiais	501 450	337 749	211 527	1 050 726
P2.5 — Bonificação de juros	148 001	195 458	127 775	471 234
P3 — Subsídios às autarquias para reconstrução	78 000	130 000	80 000	288 000
P4 — Acções de apoio geral	357 737	150 971	96 915	605 623
P4.1 — Funcionamento do GAR	63 180	35 716	27 182	126 078
P4.2 — Máquinas e equipamento (aquisição, funcionamento e manutenção)	141 387	33 382	21 736	196 505
P4.3 — Brigadas de limpeza, demolições e funcionamento de britadeiras	57 382	31 648	24 935	113 965
P4.4 — Transportes	85 008	13 126	7 011	105 145
P4.5 — Instalações de emergência Aidazor	4 959	7 921	137	13 017
P4.6 — Apoios extraordinários à reconstrução	5 821	29 178	15 914	50 913
Total	1 697 406	1 670 622	868 896	
Total acumulado	-	3 368 028	4 236 924	4 236 924

* Valores corrigidos dos apontados no relatório Execução — 1982 (Plano 82).

Financiamentos

As despesas já efectuadas em prol da reconstrução dos estragos provocados pela crise sísmica de Janeiro de 1980 nas ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge tiveram como contrapartidas financeiras origens diversas.

Além dos apoios de diversos departamentos oficiais, tanto a nível do Governo Regional como do da República (não quantificáveis), manifestou-se, nomeadamente nos primeiros tempos após a trágica ocorrência, a solidariedade humana, tendo sido recebidos donativos diversos, quer de particulares quer de entidades governamentais.

Não sendo suficiente o auxílio financeiro que afluía de diversas partes do Mundo e perante os elevados

montantes a despender na concretização dos programas desencadeados, o Governo Regional, através do Governo da República, em Março de 1982, solicitou ao Fonds de Réétablissement du Conseil de l'Europe a concessão de um empréstimo até ao montante global de 30 milhões de dólares, aprovado pela Assembleia Regional nos termos da Resolução n.º 8/82/A, de 23 de Setembro.

Esse empréstimo, concedido em 2 de Abril daquele ano, começou a ser enviado para a Região em *tranches*, a partir de Junho de 1982.

Assim, podemos considerar como mais relevante a discriminação das origens de fundos entrados na Região até 30 de Setembro último.

Origem das receitas

(Resumo)

Custos

Origem	1980	1981	1982	1983 (30 de Setembro)	Total
Donativos	550 948	118 885	3 541	68 185	741 559
Banco Europeu de Investimento	1 773	—	—	—	1 773
Bermudas	2 899	—	—	—	2 899
Brasil	561	—	—	—	561
Canadá	4 640	177	2 029	—	6 846
Casa dos Açores	26 928	2 771	—	—	29 699
Cruz Vermelha Portuguesa	95 376	12 503	975	—	108 854
Estados Unidos da América (AID)	265 024	99 903	—	68 185	433 112
Estados Unidos da América (particulares)	11 294	217	—	—	11 511
França	924	14	191	—	1 129
Instituições de crédito portuguesas	20 686	—	—	—	20 686
Japão	497	—	—	—	497
Macau	12 538	—	—	—	12 538
Ministério dos Assuntos Sociais	10 000	—	—	—	10 000
Portugal continental (particulares)	67 361	2 186	147	—	69 694
Região Autónoma dos Açores (particulares)	21 455	147	199	—	21 801
Região Autónoma da Madeira	3 144	967	—	—	4 111
Reino Unido	562	—	—	—	562
República da África do Sul	164	—	—	—	164
República Federal da Alemanha	3 382	—	—	—	3 382
Venezuela	363	—	—	—	363
Outros países	827	—	—	—	827
Anónimos	550	—	—	—	550
Dotações orçamentais	600 000	500 000	585 000	500 000	2 185 000
Transferências do OGE	600 000	500 000	585 000	500 000	2 185 000
Empréstimos	—	—	2 186 353	251 883	2 438 236
Fonds de Réétablissement du Conseil de l'Europe	—	—	2 186 353	251 883	2 438 236
Outras	5 264	25 179	33 320	26 918	90 681
Locação de bens, reembolsos e outros	5 264	25 179	33 320	26 918	90 681
Total	1 156 212	644 064	2 808 214	846 986	5 455 476
Total acumulado	—	1 800 276	4 608 490	5 455 476	—

Programação para 1984

Programas/projectos

1984

Contos

Programas/projectos	Dotação		
	Valores	Percentagem Programa	Percentagem Total
P1 — Conjuntos habitacionais	254 134	100,0	14,2
P1.1 — Conjunto habitacional de Santa Luzia	4 000	1,6	0,2
P1.2 — Ordenamento urbanístico da Terra Chã	125 134	49,2	7,0
P1.3 — Urbanização de São João de Deus	3 000	1,2	0,2
P1.4 — Habitações em São Jorge	95 000	37,4	5,3
P1.5 — Habitações na Graciosa	25 000	9,8	1,4
P1.6 — Núcleos habitacionais no concelho da Vila da Praia da Vitória	2 000	0,8	0,1
P2 — Apoio à reconstrução	1 279 500	100,0	71,5
P2.1 — Brigadas das Forças Armadas	500	0,0	0,0
P2.2 — Brigadas do GAR	32 000	2,5	1,8
P2.3 — Reconstrução do património artístico e arquitectónico e de edifícios públicos e de interesse público	547 000	42,8	30,6
P2.4 — Fornecimento de materiais	340 000	26,6	19,0
P2.5 — Bonificação de juros	360 000	28,1	20,1
P3 — Subsídios às autarquias para reconstrução	80 000	100,0	4,5
P4 — Acções de apoio geral	176 366	100,0	9,8
P4.1 — Funcionamento do GAR	43 000	24,4	2,4
P4.2 — Máquinas e equipamento (aquisição, funcionamento e manutenção)	40 000	22,7	2,2
P4.3 — Brigadas de limpeza, demolições e funcionamento de britadeiras	40 000	22,7	2,2
P4.4 — Transportes	17 000	9,6	0,9
P4.5 — Instalações de emergência Aidazor	1 000	0,6	0,1
P4.6 — Apoios extraordinários à reconstrução	35 366	20,0	2,0
Total	1 790 000		100,0

Programa n.º 1 — Conjuntos habitacionais

Contos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	680 986	513 218	422 360	254 134
Despendido	515 584	563 637	* 138 053	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

O programa encontra-se dividido em 6 projectos, dos quais 4 se desenvolvem na ilha Terceira e os restantes 2 um na Graciosa e outro em São Jorge.

O plano para 1984 aponta para a construção ou conclusão dos restantes 110 fogos no projecto de ordenamento urbanístico da Terra Chã, de 32 fogos no projecto de habitações em São Jorge e de 13 fogos no

projecto de habitações na Graciosa, para além de arruamentos, águas, esgotos, electrificação domiciliária e arranjo dos espaços exteriores.

Projecto 1.1 — Conjunto habitacional de Santa Luzia

Contos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	255 000	214 274	59 360	4 000
Despendido	250 940	385 850	* 29 390	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Acções a desenvolver:

Conservação e pequenos melhoramentos.

Projecto 1.2 — Ordenamento urbanístico da Terra Chã

Custos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	292 200	170 000	230 000	125 134
Despendido	150 270	93 025	* 76 839	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Ações a desenvolver:

Pretende-se, até Julho de 1984, construir os 110 fogos em falta, ligá-los aos sistemas de água e esgotos, bem como proceder à sua electrificação; consta ainda dos trabalhos a iluminação exterior de todo o conjunto.

Projecto 1.3 — Urbanização de São João de Deus

Custos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	133 786	28 944	8 000	
Despendido	114 374	49 806	* 907	

* Até 30 de Setembro de 1983.

Ações a desenvolver:

Conservação, arranjos e pequenos melhoramentos.

Projecto 1.4 — Habitações em São Jorge

Custos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	50 000	78 000	95 000
Despendido	—	9 717	* 18 820	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Ações a desenvolver:

Os 32 fogos a construir dispersam-se pelo bairro do Engenho (8), dos quais já se estão a levantar paredes, prevendo-se a sua conclusão para o mês de Julho de 1984, pelo bairro do Topo (10), pelo bairro de Santo Antão (6), por habitações dispersas (5) no concelho da Calheta e por 3 habitações dispersas no concelho de Velas; estão ainda previstos os arranjos exteriores e demais trabalhos ligados a água e luz eléctrica.

Projecto 1.5 — Habitações na Graciosa

Custos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	30 000	37 000	25 000
Despendido	—	2 914	* 9 156	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Ações a desenvolver:

Continuação da construção dos 8 fogos do Carapacho e dos 5 dispersos pelas freguesias, ligação de água, electrificação domiciliária e arranjo dos espaços exteriores.

Projecto 1.6 — Núcleos habitacionais no concelho da Vila da Praia da Vitória

Custos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	20 000	10 000	2 000
Despendido	—	22 325	* 2 941	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Ações a desenvolver:

Acabamento e efectivação de trabalhos de construção e pequenos melhoramentos.

Efeitos:

Construção, acabamento e manutenção de bairros sociais nas ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge, dotando-os de água, luz eléctrica domiciliária e exterior, bem como de esgotos; Integração dos mesmos bairros no espaço humano e arquitectónico envolventes; Satisfação da necessidade primária de habitação a pessoas atingidas pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980; Diminuição do défice em habitação sentido nas 3 ilhas; Contribuição para a solução da procura de habitação, nomeadamente para jovens casais, nas ilhas referidas; Manutenção de postos de trabalho no sector privado.

Programa n.º 2 — Apoio à reconstrução

Custos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	804 000	1 072 000	1 279 500
Despendido	746 085	826 014	* 553 928	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

O programa representa 71,5 % do total das dotações deste plano, o que significa, em termos financeiros, que a sua representatividade percentual tem vindo a aumentar: 51,7 % em 1982 e 60,9 % em 1983. Em termos de dotação e de despesa os projectos de reconstrução do património artístico e arquitectónico e de edifícios públicos de interesse público e de fornecimento de materiais sobrelevam os demais.

Em virtude de ter cessado a colaboração das brigadas das Forças Armadas, o projecto ficará com uma pequena verba consignada para fazer face à eventual necessidade de pequenos trabalhos nos fogos por elas reconstruídos.

As brigadas do GAR, para além da continuação das tarefas de reconstrução de habitações (55 já recuperadas), de acordo com indicações das autarquias, aten-

dem a diversas solicitações no domínio da conservação, reparação e melhoramentos de aldeamentos e das instalações do GAR, levantamento, transporte e montagem de módulos e apoio directo a situações de emergência, entre outros trabalhos, situações que se continuarão a verificar em 1984.

A continuação das obras vindas de 1983 no domínio da reconstrução de fachadas e outros elementos arquitectónicos de imóveis classificados, de sedes de associações culturais, desportivas ou outras de reconhecido valor social, no domínio da construção e reconstrução de igrejas e outros edifícios, bem assim das obras tuteladas pelas Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e do Trabalho, justifica-se em 1984, possibilitando a recuperação da maior parte do património monumental, arquitectónico, artístico e religioso das 3 ilhas afectadas, nomeadamente o da ilha Terceira.

Houve também a preocupação de, tanto quanto possível, fazer face aos contínuos e gravosos aumentos dos custos dos materiais de construção e atender, relativamente aos anos transactos, aos montantes a despendar pelo Governo nas comparticipações das bonificações de juros.

Projecto 2.1 — Brigadas das Forças Armadas

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	22 000	12 000	500
Despendido	31 620	11 763	* 110	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Acções a desenvolver:

Trabalhos eventuais em fogos já recuperados.

Projecto 2.2 — Brigadas do GAR

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	26 000	30 000	32 000
Despendido	25 748	22 687	* 2 756	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Acções a desenvolver:

Continuação da reedificação de habitações sinistradas de famílias desprovidas de recursos;
Apoios de emergência;
Conservação, reparação e melhoramento de aldeamentos e de habitações (módulos).

Projecto 2.3 — Reconstrução do património artístico e arquitectónico e de edifícios públicos e de interesse público.

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	261 000	440 000	547 000
Despendido	93 266	258 357	* 211 760	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Acções a desenvolver:

Subsídios às obras em curso ou a iniciar cobertas pelas Resoluções n.ºs 42/80, 43/80, 75/80 e 80/82, bem assim imóveis de interesse público não contemplados nas resoluções mencionadas;

Subsídios para acabamento das obras do Centro Infantil de Angra O Baloço da Casa de Nossa Senhora do Livramento e da Casa de Repouso de Angra do Heroísmo e início da reconstrução do Recolhimento de São Gonçalo, do Recolhimento de Jesus Maria José (Mónicas) e da Cozinha Económica Angrense;

Subsídios para as obras de reconstrução contidas na Resolução n.º 16/83.

Projecto 2.4 — Fornecimento de materiais

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	275 000	310 000	340 000
Despendido	501 450	337 749	* 211 527	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Acções a desenvolver:

Cedência de materiais de acordo com a Resolução n.º 49/80;

Satisfação das necessidades dos particulares envolvidos em tarefas de reconstrução de habitação.

Projecto 2.5 — Bonificação de juros

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	220 000	280 000	360 000
Despendido	148 001	195 458	* 127 775	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Acções a desenvolver:

Bonificação dos juros para reparação, reedificação, aquisição e construção de habitação;
Bonificação dos juros para aquisição de equipamento doméstico;
Bonificação dos juros para relançamento de actividades económicas.

Efeitos:

Continuação da recuperação do património, arquitectónico, monumental e religioso das 3 ilhas sinistradas;

Continuação da recuperação do património habitacional afectado pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980;

Continuação da bonificação de juros para reparação, reedificação, aquisição e construção de habitação e seu recheio doméstico por parte de sinistrados;

Fornecimento de materiais nas condições legais estabelecidas.

Programa n.º 3 — Subsídios às autarquias para reconstrução

Contos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	128 000	80 000	80 000	80 000
Despendido	78 000	130 000	80 000	—

O património arquitectónico dos municípios afectados pelo sismo, os danos provocados nas redes eléctricas, de água e de esgotos, o melhoramento dos seus parques de máquinas, de modo a responder às novas solicitações, e a necessidade de aquisição de terrenos para urbanizar e lotear são a razão de ser deste programa.

O município de Angra do Heroísmo, até ao final do ano em curso, já foi dotado com subsídios no montante de 185 000 contos, seguindo-se-lhe os da Vila da Praia da Vitória, com 50 500 contos, da Calheta, com 38 000 contos, de Santa Cruz da Graciosa, com 9 500 contos e das Velas, com 7 000 contos.

A distribuição das verbas reflete, principalmente, a preocupação de uma disciplina baseada nos efeitos do sismo.

Acções a desenvolver:

Transferência dos subsídios para os municípios afectados pelo sismo de 1 de Janeiro de 1980.

Efeitos:

Recuperação do património arquitectónico dos municípios das ilhas Terceira, Graciosa e São Jorge;

Recuperação das redes eléctricas, de água e esgotos dos mesmos municípios;

Aquisição de terrenos para urbanizar e lotear nas citadas ilhas;

Melhoramento nos parques e máquinas e viaturas dos municípios referidos.

Programa n.º 4 — Acções de apoio geral

Contos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	157 782	160 640	176 366
Despendido	357 737	150 971	* 96 915	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Constituído por 6 projectos, o programa engloba acções muito variadas. O projecto 4.5 — Instalações de emergência Aidazor — já realizado, é no entanto mantido para permitir a conservação e pequenos melhoramentos nas 100 pequenas casas de emergência (madeira).

Como as solicitações em transportes têm vindo a diminuir por melhoria do parque automóvel pesado particular, a verba atribuída é inferior à do ano precedente; no entanto, o transporte de cimento, ferro, areia e brita para as obras dependentes do GAR ou para sinistrados mediante fretamento é ainda pronunciado.

As 70 unidades que constituem o parque de maquinaria e equipamento do GAR (20 viaturas pesadas, 10 máquinas, 2 gruas, 16 *dumpers* e 22 viaturas ligeiras) exigem peças e sobresselentes disponíveis, combus-

tíveis e lubrificantes, reparações e manutenção para estarem sempre operacionais. A dotação atribuída em 1984 é para estas acções, não se prevendo a aquisição de qualquer viatura ou máquina nova.

O projecto das brigadas de limpeza, demolição e funcionamento de britadeiras é dos que se manterá em boa actividade pelo grande número de obras ainda a realizar, com excepção para a ilha Graciosa, onde a reconstrução se aproxima dos 100 %.

O projecto 4.6 — Apoios extraordinários à reconstrução — continuará a desenvolver-se quer pela falta de capacidade de recursos de sinistrados, quer pelo apoio a conferir a juntas de freguesia, quer ainda por circunstâncias muito peculiares que se verificam na ilha de São Jorge, conforme relatório apresentado por um grupo de trabalho oficialmente nomeado.

Projecto 4.1 — Funcionamento do GAR

Contos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	29 782	35 140	43 000
Despendido	63 180	35 716	* 27 182	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Acções a desenvolver:

Manutenção em funcionamento do GAR com todas as suas estruturas.

Projecto 4.2 — Máquinas e equipamento (aquisição, funcionamento e manutenção)

Contos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	40 000	34 000	40 000
Despendido	141 387	33 382	* 21 736	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Acções a desenvolver:

Aquisição de peças e sobresselentes para a maquinaria e equipamento do GAR;

Aquisição de combustíveis e lubrificantes;

Reparações e manutenção de viaturas, máquinas e demais equipamento.

Projecto 4.3 — Brigadas de limpeza, demolições e funcionamento de britadeiras

Contos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	23 000	32 500	40 000
Despendido	57 382	31 648	* 24 935	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Acções a desenvolver:

Limpeza de escombros e demolições pelas 5 brigadas;

Manutenção em funcionamento da britadeira da ilha Terceira e do moinho para a produção de brita na ilha de São Jorge.

Projecto 4.4 — Transportes

Custos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	22 000	18 000	17 000
Despendido	85 008	13 126	* 7 011	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Ações a desenvolver:

Transporte marítimo e terrestre, nomeadamente de cimento, ferro, areia e brita, e transporte aéreo de volumes.

Projecto 4.5 — Instalações de emergência Aidazor

Custos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	5 000	1 000	1 000
Despendido	4 959	7 921	* 137	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Ações a desenvolver:

Conservação e execução de pequenos melhoramentos nas 100 instalações de emergência.

Despacho Normativo N.º 26/84

Considerando a urgente necessidade de prover no quadro de pessoal da Assembleia Regional um lugar vago de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, 1.ª classe ou principal, dado que actualmente só está preenchido um dos lugares daquela carreira:

Determino, para cumprimento da deliberação da Mesa tomada na reunião de 3.2.84 e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3/84/A de Janeiro, que seja descongelada a admissão de escriturários-dactilógrafos para os Serviços da Assembleia Regional dos Açores.

Assembleia Regional, 8 de Fevereiro de 1984. — Por Delegação do Presidente da Assembleia Regional dos Açores. — O Vice-Presidente, *Fernando Manuel de Faria Ribeiro*.

GOVERNO REGIONAL

Secretaria Regional da Administração Pública

Decreto Regulamentar Regional n.º 10/84/A, de 9 de Fevereiro

Projecto 4.6 — Apoios extraordinários à reconstrução

Custos

	Até 31 de Dezembro de 1981	1982	1983	1984
Dotação inicial	—	38 000	* 40 000	35 366
Despendido	5 821	29 178	* 15 914	—

* Até 30 de Setembro de 1983.

Ações a desenvolver:

Reedificação e conclusão de obras de sinistrados carenciados de meios;
Colaboração com as juntas de freguesia das 3 ilhas sinistradas em tarefas de reconstrução;
Apoio a agregados familiares sinistrados da ilha de São Jorge marcadamente sem recursos.

Efeitos:

Preservação do parque de máquinas e viaturas do GAR;
Recuperação do parque habitacional e zonas envolventes e manutenção do espaço social tradicional;
Manutenção de postos de trabalho nos sectores privado e público;
Integração dos mais débeis economicamente nas comunidades a que pertencem.

Aprovada pela Assembleia Regional dos Açores em 30 de Novembro de 1983.

O Presidente da Assembleia Regional dos Açores, *Alvaro Monjardino*.

O Decreto Regional n.º 21/81/A, de 10 de Novembro, que cria o Serviço Regional de Protecção Civil dos Açores, estabelece no seu artigo 15.º que o Governo Regional elaborará a regulamentação considerada indispensável.

Assim:

O Governo Regional, em execução do disposto no artigo 15.º do Decreto Regional n.º 21/81/A, de 10 de Novembro, decreta, nos termos da alínea b) do artigo 229.º da Constituição, o seguinte:

CAPÍTULO I**Natureza e atribuições****Artigo 1.º**

(Personalidade jurídica do SRPCA)

O Serviço Regional de Protecção Civil da Região Autónoma dos Açores, designado abreviadamente por SRPCA, é uma pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa e financeira, dispondo de património próprio.

Artigo 2.º**(Responsabilidade do Governo Regional)**

1 — O SRPCA tem por finalidade prevenir os riscos corridos pela população e pelos respectivos bens e organizar os socorros necessários em caso de acidente, catástrofe, sinistro ou cataclismo que ocorra na Região em tempo de paz, bem como minimizar os seus efeitos.

2 — É da responsabilidade do Governo Regional fixar as directivas e os objectivos a atingir, de acordo com a política definida em matéria de protecção civil, e superintender a sua execução através do Presidente do Governo Regional, que poderá delegar no Secretário Regional da Administração Pública.

Artigo 3.º**(Atribuições do SRPCA)**

São atribuições do SRPCA:

- a) Superintender e assegurar a coordenação geral de estudos, planos e programas em matéria de protecção civil na Região;
- b) Coordenar as acções a executar pelos departamentos regionais, pelos serviços estatais na Região, pelas autarquias locais e pelos vários organismos que concorrem para a protecção civil;
- c) Preparar e pôr em execução medidas de prevenção, bem como os socorros necessários em caso de acidente, catástrofe ou cataclismo na Região em tempo de paz;
- d) Assegurar as relações com o Serviço Nacional de Protecção Civil;
- e) Dar execução às directivas e determinações superiores em ordem a alcançar os objectivos fixados.

CAPÍTULO II**Órgãos e serviços****Artigo 4.º****(Órgãos do SRPCA)**

O SRPCA tem os seguintes órgãos:

- a) Comissão Regional de Protecção Civil (CRPCA);
- b) Comissões locais de protecção civil (CLPCA);
- c) Centro de Coordenação Regional de Protecção Civil (CECORPC).

Artigo 5.º**(Competências da CRPCA)**

1 — São competências da CRPCA, designadamente:

- a) Elaborar e manter actualizados os programas, bem como propor as medidas legislativas necessárias ao cumprimento da missão do SRPCA;
- b) Estudar e organizar previamente os meios adequados para a protecção da população e de bens em caso de catástrofe;

- c) Instituir medidas de protecção e salvamento em caso de catástrofe, de forma a minimizar os seus efeitos;
- d) Formular planos para a reabilitação da comunidade;
- e) Informar a população dos meios de protecção existentes, bem como obter o seu comprometimento e motivação no planeamento com vista à sua preparação para fazer face a situações de catástrofe e a medidas de reabilitação;
- f) Manter actualizado o Plano Regional de Protecção Civil;
- g) Promover os treinos gerais ou sectoriais que julgar necessários;
- h) Sancionar a constituição das CLPCA.

2 — A CRPCA poderá delegar no seu presidente as competências que lhe são atribuídas.

3 — A CRPCA reunirá ordinariamente 1 vez por mês e extraordinariamente sempre que algum dos seus membros o solicitar.

Artigo 6.º**(Constituição da CRPCA)**

1 — A CRPCA tem a seguinte constituição:

- a) Presidente;
- b) Representante do Ministro da República;
- c) Representante do Governo Regional;
- d) Representante do Comando-Chefe das Forças Armadas dos Açores;
- e) Representante das autarquias locais da Região.

2 — O presidente da CRPCA é o presidente do SRPCA e é nomeado por despacho conjunto do Ministro da República, do Presidente do Governo Regional e do comandante-chefe das Forças Armadas dos Açores.

Artigo 7.º**(Presidente do SRPCA)**

1 — Ao presidente do SRPCA compete:

- a) Exercer as competências delegadas pela CRPCA;
- b) Representar o SRPCA, em juízo e fora dele;
- c) Exercer as funções que lhe forem impostas pela lei ou regulamento.

2 — O cargo do presidente do SRPCA é equiparado a director regional.

3 — Sem prejuízo do disposto na alínea c) do n.º 1, o cargo de presidente do SRPCA pode ser exercido em acumulação com outro cargo público, sendo, nesse caso, a remuneração correspondente fixada por despacho do Presidente do Governo Regional e dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 8.º**(Comissões locais de protecção civil)**

1 — Em cada município funcionará, sob orientação da CRPCA, uma comissão local de protecção civil (CLPCA) na dependência do presidente da câmara,

a quem competirá accionar e executar localmente as missões de protecção civil.

2 — São atribuições das comissões locais de protecção civil, designadamente:

- a) Promover a inventariação dos riscos prováveis que impendem sobre a sua área de acção e respectivas populações;
- b) Coordenar e manter actualizada a inventariação dos meios e recursos existentes na área respectiva, bem como detectar e listar as carências face aos riscos prováveis ou imprevistos;
- c) Criar condições para a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal necessários e dos meios disponíveis;
- d) Elevar o grau de conhecimento da população, divulgando medidas de autoprotecção adequadas, e motivar a sua adesão consciente e participante em todas as acções de protecção civil;
- e) Estabelecer ligações e acordos com todas as entidades e organismos, públicos e privados, de âmbito local que possibilitem colaboração e empenhamento nas acções a desenvolver antes, durante e depois da ocorrência de catástrofes ou calamidades;
- f) Promover a elaboração de planos anticatástrofe e coordenar a sua execução com os municípios vizinhos;
- g) Incentivar a realização e coordenar a execução de treinos destinados a rotinar procedimentos das diversas entidades intervenientes, de acordo com os planos previamente estabelecidos;
- h) Desencadear, em caso de catástrofe, as acções de protecção civil adequadas, de acordo com os planos anteriormente elaborados;
- i) Obter a colaboração das Forças Armadas, das forças de segurança e outras entidades, de acordo com as normas de procedimento estabelecidas;
- j) Instalar, quando tal se justifique, centros de coordenação avançados, para uma mais efectiva coordenação junto dos locais de operação;
- l) Manter a CRPCA a par da evolução da situação logo que seja previsível o esgotamento dos meios do município e solicitar-lhe os meios suplementares quando necessário, bem como enviar-lhe, logo que concluídos, duplicados dos planos de actuação e trabalhos de natureza técnica.

3 — As CLPCA reunir-se-ão ordinariamente 1 vez por mês e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente da respectiva câmara municipal.

Artigo 9.º

(Constituição das CLPCA)

As CLPCA propostas pela câmara municipal e sancionadas pela CRPCA terão uma constituição flexível, adaptada aos condicionamentos de cada município,

podendo ser integradas, designadamente, pelos seguintes elementos:

- a) 1 representante do corpo de bombeiros da respectiva zona;
- b) 1 representante da Secretaria Regional do Equipamento Social, com formação adequada;
- c) 1 representante da Cruz Vermelha Portuguesa;
- d) Elementos de ligação das forças de segurança (Polícia de Segurança Pública e Guarda Fiscal), sediados na respectiva área, a solicitar à entidade hierárquica competente;
- e) Elementos de ligação das Forças Armadas (Exército, Marinha e Força Aérea), sediados na respectiva área, a solicitar à entidade hierárquica competente;
- f) Representantes locais dos serviços e das empresas públicas e privadas dos sectores da saúde, agricultura e pescas, de telecomunicações, segurança social e transportes;
- g) Cidadãos de reconhecida competência e experiência na matéria, expressamente convidados para o efeito;
- h) Representantes de outras associações de voluntários existentes na Região.

Artigo 10.º

(Competências dos presidentes das câmaras municipais)

Aos presidentes das câmaras municipais, no âmbito das CLPCA, compete designadamente:

- a) Superintender e coordenar as actividades das CLPCA;
- b) Accionar e executar localmente as missões de protecção civil;
- c) Garantir o apoio administrativo e logístico necessário ao funcionamento das CLPCA;
- d) Apresentar à CRPCA a proposta de orçamento anual para o funcionamento das CLPCA;
- e) Convocar ordinária e extraordinariamente a respectiva CLPCA.

Artigo 11.º

[Centro de Coordenação Regional de Protecção Civil (CECORPC)]

Na ocorrência ou iminência de sinistros, catástrofes ou calamidades públicas funcionará o Centro de Coordenação Regional de Protecção Civil (CECORPC), que será activado pelo Governo Regional, com a direcção, composição e funções de carácter operacional adequadas à situação.

Artigo 12.º

(Atribuições do CECORPC)

São atribuições do CECORPC, designadamente:

- a) Garantir ligações permanentes com as entidades e organizações necessárias, por forma a conseguir informações adequadas em tempo útil;
- b) Possibilitar a mobilização rápida e eficiente das organizações e pessoal necessários e dos meios disponíveis;

- c) Permitir a condução coordenada e eficaz das acções a executar;
- d) Possibilitar os pedidos de auxílio a organizações nacionais, nomeadamente o Serviço Nacional de Protecção Civil e o Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, a organizações internacionais e a países estrangeiros através dos canais adequados;
- e) Efectuar os treinos e exercícios aconselháveis e rotinar procedimentos, em ordem a alcançar um alto nível de operacionalidade.

Artigo 13.º

(Constituição do CECORPC)

O CECORPC, quando activado, é directamente dirigido pelo Presidente do Governo Regional, que poderá delegar no Secretário Regional da Administração Pública ou, na ausência ou impedimento deste, noutro secretário regional e poderá ter a seguinte constituição, além do presidente do SRPCA:

- a) Comissão Regional de Protecção Civil;
- b) Representante da Secretaria Regional das Finanças;
- c) Representante da Secretaria Regional da Administração Pública;
- d) Representante da Secretaria Regional da Educação e Cultura;
- e) Representante da Secretaria Regional do Trabalho;
- f) Representantes da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, sendo um, obrigatoriamente, da área da saúde;
- g) Representante da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas;
- h) Representante da Secretaria Regional do Comércio e Indústria;
- i) Representante da Secretaria Regional dos Transportes e Turismo;
- j) Representante da Secretaria Regional do Equipamento Social;
- l) Representante da Direcção Regional da Comunicação Social;
- m) Representante das organizações humanitárias;
- n) Representantes das autarquias locais afectadas pelo sinistro, catástrofes ou calamidades;
- o) Representante das telecomunicações (CTT).

Artigo 14.º

(Competências do responsável pelo CECORPC)

1 — Activado o CECORPC, o respectivo responsável tem competência para tomar as medidas planeadas e outras que entender convenientes, nomeadamente:

- a) Accionar directamente todos os departamentos governamentais, determinando a sua participação nas acções a desempenhar;
- b) Solicitar às Forças Armadas o apoio necessário, consoante protocolo estabelecido com o comandante-chefe das FAA;

- c) Solicitar os meios da Polícia de Segurança Pública e Guarda Fiscal através dos respectivos comandos, consoante protocolo estabelecido com os respectivos comandos-gerais;
- d) Solicitar o necessário apoio do Serviço Nacional de Protecção Civil;
- e) Solicitar aos serviços do Estado da Região o apoio necessário;
- f) Accionar os meios existentes, regional ou localmente, através dos responsáveis pelo poder local e regional;
- g) Solicitar o apoio de entidades, organizações ou instituições privadas que se afigure necessário;
- h) Promover a organização de centros operacionais avançados nas áreas que as circunstâncias aconselham, tendo em vista uma mais eficiente conduta de acções.

2 — Os representantes referidos no artigo anterior deverão ser indicados pelas respectivas entidades ao SRPCA nos 30 dias seguintes à data de publicação do presente diploma.

Artigo 15.º

(Apoio)

O SRPCA garantirá todo o apoio necessário para a implementação, montagem e funcionamento do CECORPC.

CAPÍTULO III

Gestão financeira e patrimonial

Artigo 16.º

(Gestão financeira e patrimonial)

A gestão financeira e patrimonial do SRPCA obedecerá aos princípios gerais estabelecidos na lei para a administração financeira dos organismos dotados de autonomia administrativa e financeira.

Artigo 17.º

(Receitas do SRPCA)

Constituem receitas do SRPCA:

- a) Dotação própria a inscrever no orçamento da Região e a detalhar em orçamento próprio;
- b) Dotações, heranças e legados;
- c) Participações ou subsídios de organismos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- d) Rendimento de bens próprios;
- e) Outras receitas, nomeadamente as provenientes de publicações técnicas, vistorias, pareceres e prestação de outros serviços de ordem técnica.

Artigo 18.º

(Competências para a gestão financeira e patrimonial)

No âmbito da gestão financeira e patrimonial compete à CRPCA, designadamente:

- a) Submeter aos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública a proposta de orçamento;
- b) Apreçar os orçamentos anuais e suas alterações;
- c) Controlar a execução do orçamento;
- d) Autorizar despesas de acordo com os limites legalmente estabelecidos;
- e) Administrar o património.

Artigo 19.º

(Encargos)

1 — Constituem encargos do SRPCA todas as despesas decorrentes do funcionamento do serviço.

2 — Constituem igualmente encargos do SRPCA as do CECORPC.

CAPÍTULO IV

Pessoal

Artigo 20.º

(Quadro de pessoal)

1 — O pessoal do SRPCA é o constante do quadro anexo a este diploma.

2 — As regras de organização de quadros e as condições de ingresso, acesso, selecção, classificação, formação e carreiras profissionais dos funcionários e agentes do SRPCA são as estabelecidas no Decreto-Lei n.º 191-C/79, de 25 de Junho, no Decreto Regulamentar Regional n.º 25/81/A, de 15 de Abril, e na legislação regional e geral complementar.

Artigo 21.º

(Substituição do presidente do SRPCA)

1 — O presidente do SRPCA é coadjuvado nas suas funções pelo representante do Governo Regional na CRPCA, que o substituirá nas suas ausências ou impedimentos.

2 — O referido representante terá direito a uma gratificação a definir por despacho do Presidente do Governo Regional e dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública.

Artigo 22.º

(Carreira de técnico superior)

O recrutamento para a carreira de técnico superior poderá também fazer-se de entre os indivíduos habilitados com os cursos da Academia Militar, da Escola Naval ou da Academia da Força Aérea.

Artigo 23.º

(Carreira de operador de telecomunicações)

A carreira de operador de telecomunicações desenvolve-se pelas categorias de 2.ª classe, 1.ª classe e principal:

- a) O recrutamento para ingresso na carreira de operador de telecomunicações far-se-á mediante concurso de prestação de provas de entre os indivíduos habilitados com o curso geral do ensino secundário ou equiparado;
- b) O acesso a categoria superior verificar-se-á após a permanência de 3 anos na categoria imediatamente inferior e com a classificação de serviço não inferior a *Bom*.

Artigo 24.º

(Carreira de fiel de armazém)

A carreira de fiel de armazém desenvolve-se pelas categorias de 2.ª classe, 1.ª classe e principal, fazendo-se o seu requerimento de acordo com as seguintes regras:

- a) O ingresso na carreira é condicionado à posse de escolaridade obrigatória e experiência profissional adequada;
- b) O acesso à categoria imediatamente superior verificar-se-á após a permanência de 5 anos na categoria anterior com a classificação de serviço não inferior a *Bom*.

Artigo 25.º

(Senhas de presença e outros abonos)

1 — Os membros da CRPCA que não pertençam ao quadro anexo a este diploma têm direito a uma gratificação, cujo montante será definido por despacho do Presidente do Governo Regional e dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública, por participação nas respectivas reuniões.

2 — É igualmente conferido aos membros da CRPCA referidos no número anterior o direito à percepção do abono para transporte e ajudas de custo nos termos gerais da função pública, correspondente à letra D da tabela salarial do funcionalismo público.

Artigo 26.º

(Trabalho por turnos)

1 — Sempre que houver necessidade de garantir o funcionamento dos serviços continuamente para além do período normal de trabalho, poderão ser organizados horários de trabalho por turnos rotativos, que são havidos como períodos normais de trabalho, independentemente do dia da semana em que recaiam.

2 — Os turnos referidos no número anterior serão determinados por despacho do presidente do SRPCA e assegurados pelos operadores de telecomunicações e telefonistas e, quando necessário, por outro pessoal, aplicando-se o regime estabelecido na lei geral.

Artigo 27.º

(Colaboração de pessoal das Forças Armadas)

Para a realização de tarefas específicas que melhor possam ser desempenhadas por elementos das Forças Armadas, o SRPCA poderá obter colaboração em regime de comissão de serviço ou de diligência, com o acordo prévio do próprio e a anuência do titular do respectivo ramo.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 28.º

(Apoio ao SRPCA)

1 — Os departamentos e serviços regionais prestam o apoio técnico e científico solicitado pelo SRPCA.

2 — O SRPCA poderá estabelecer protocolos com serviços e organismos estatais para prestação de apoio técnico e científico.

3 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o SRPCA poderá contratar estudos, inquéritos e outros trabalhos de carácter eventual a entidades nacionais e estrangeiras.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 24 de Novembro de 1983.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

Assinado em Angra do Heroísmo em 27 de Janeiro de 1984.

Publique-se.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.

Quadro a que se refere o n.º 1 do artigo 20.º

Número de lugares	Designação dos cargos	Remunerações
1	Pessoal dirigente: Presidente	(a)
	Pessoal técnico superior e técnico:	
1	Técnico superior de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	G, E ou D
1	Técnico de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	J, H ou F
	Pessoal técnico-profissional:	
1	Operador de telecomunicações de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	M, L ou J
	Pessoal administrativo:	
1	Chefe de secção	H
1	Terceiro-oficial, segundo-oficial ou primeiro-oficial administrativo	M, L ou J
2	Escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	S, Q ou N

	Pessoal auxiliar:	
1	Telefonista de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	S, Q ou O
1	Motorista de ligeiros de 2.ª classe ou de 1.ª classe (b)	Q ou O
1	Fiel de armazém de 2.ª classe, de 1.ª classe ou principal	Q, O ou L

(a) Ao actual presidente serão abonadas, desde a data da respectiva posse, as remunerações a que tenha direito.

(b) Exerce, quando necessário, as tarefas de telefonista.

O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*.

O Ministro da República para a Região Autónoma dos Açores, *Tomás George Conceição Silva*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO, SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Despacho Normativo Nº 27/84

Considerando que o Decreto Legislativo Regional nº 3/84/A, de 13 de Janeiro, com a finalidade de controlar o crescimento dos efectivos da Administração Regional Autónoma dos Açores, congelou as admissões para lugares dos respectivos quadros ou além dos mesmos;

Considerando que importa dotar a Administração da possibilidade de recrutar efectivos nas áreas profissionais cuja carência é mais evidente;

Considerando que a referida carência tem particular incidência sobre categorias profissionais que exigem determinada especialização profissional ou da posse de habilitações literárias de nível superior:

Nestes termos, determina-se, ao abrigo da alínea a), do nº 3, do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional nº 3/84/A, de 13 de Janeiro, o seguinte:

1 — É descongelada a admissão de pessoal não vinculado para os seguintes lugares dos quadros, ou além dos mesmos, da Administração Regional Autónoma dos Açores, bem como dos institutos públicos regionais que revistam a natureza de serviços personalizados ou de fundos públicos:

- De direcção e chefia abrangidos pelo Decreto Regional nº 9/80/A, de 5 de Abril;
- De docentes, enfermeiros e técnicos auxiliares de diagnóstico e terapêutica;
- De carreiras e categorias não inserta em carreiras para cujo provimento a lei geral ou especial exija a posse de habilitações literárias de nível correspondente a curso superior que confira ou não o grau de licenciatura;
- De terceiro oficial administrativo e de escriturário-dactilógrafo de 2.ª classe desde que os providos tenham sido aprovados em concurso de habilitação, e dentro da validade do mesmo, ao abrigo da portaria nº 24/82, de 4 de Maio.

Presidência do Governo, Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública, 2 de Fevereiro de 1984. — O Presidente do Governo Regional, *João Bosco Mota Amaral*. — O Secretário Regional das Fi-

nanças, *Álvaro Cordeiro Dâmaso*. — O Secretário Regional da Administração Pública, *Carlos Henrique Botelho Neves*

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO
SOCIAL**

Despacho Normativo N° 28/84

Considerando o disposto na Portaria nº 46/83, publi-

cada no Jornal Oficial I Série. nº 26 de 19 de Julho, o cálculo da prestação pessoal de renda (renda social), far-se-á nos termos expostos naquele diploma, por aplicação da tabela anexa que tem por base o salário mínimo nacional (smn) em vigor de 15 600\$00, devendo os rendimentos não coincidentes com os valores de entrada na tabela serem arredondados para nível imediatamente inferior.

Secretaria Regional do Equipamento Social, 8 de Fevereiro de 1984. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Vitor Manuel Lemos Macedo da Silva*.

RENDA SOCIAL

TOTAL DO RENDIMENTO MENSAL R (Contos)	Percenta- gem P = R 3,12 +1	PRESTAÇÃO PESSOAL $P = \frac{P}{100} \times (R - 3.12F)$ $R < 15,6 - P = 400\$00$									
		CASAL SEM FILHOS F= 0	CASAL COM 1 FILHO F= 1	CASAL COM 2 FILHOS F= 2	CASAL COM 3 FILHOS F= 3	CASAL COM 4 FILHOS F= 4	CASAL COM 5 FILHOS F= 5	CASAL COM 6 FILHOS F= 6	CASAL COM 7 FILHOS F= 7	CASAL COM 8 FILHOS F= 8	
15,6	6,00	940	750	560	400	400	400	400	-	-	
16,0	6,13	980	790	600	400	400	400	400	-	-	
17,0	6,45	1 100	940	620	490	400	400	400	-	-	
18,0	6,77	1 220	1 050	800	580	400	400	400	-	-	
19,0	7,09	1 350	1 170	900	680	460	400	400	-	-	
20,0	7,41	1 480	1 300	1 020	790	560	400	400	-	-	
21,0	7,73	1 620	1 430	1 140	900	660	400	400	-	-	
22,0	8,05	1 770	1 570	1 270	1 020	770	400	400	-	-	
23,0	8,37	1 930	1 720	1 400	1 140	880	400	400	-	-	
24,0	9,65	2 090	1 870	1 540	1 270	1 000	730	460	-	-	
25,0	9,01	2 250	2 030	1 690	1 410	1 130	850	570	-	-	
26,0	9,33	2 430	2 200	1 840	1 550	1 260	970	680	-	-	
27,0	9,65	2 610	2 370	2 000	1 700	1 400	1 100	800	500	-	
28,0	9,97	2 790	2 550	2 170	1 860	1 550	1 240	920	610	-	
29,0	10,29	2 990	2 730	2 340	2 020	1 700	1 380	1 060	740	410	
30,0	10,62	3 180	2 920	2 520	2 190	1 860	1 530	1 200	870	530	
31,0	10,94	3 390	3 120	2 700	2 370	2 020	1 680	1 340	1 000	660	
33,0	11,58	3 820	3 540	3 100	2 740	2 370	2 010	1 650	1 290	930	
35,0	12,22	4 280	3 980	3 510	3 130	2 750	2 370	1 990	1 600	1 230	
37,0	12,86	4 760	4 440	3 950	3 550	3 150	2 750	2 350	1 950	1 550	
39,0	13,50	5 270	4 930	4 430	4 000	3 580	3 160	2 740	2 320	1 890	
41,0	14,14	5 800	5 450	4 910	4 470	4 030	3 590	3 150	2 700	2 270	
43,0	14,78	6 360	5 990	5 430	4 970	4 510	4 050	3 560	3 130	2 670	
45,0	15,42	6 940	6 560	5 980	5 500	5 010	4 530	4 050	3 570	3 090	
46,8	16,00	7 490	7 090	6 490	5 990	5 490	4 990	4 490	3 990	3 490	

Secretaria Regional do Equipamento Social, 8 de Fevereiro de 1984.

— O Secretário Regional do Equipamento Social, Vitor Manuel Lemos Macedo da Silva

PREÇO DESTE NÚMERO — 60\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores, Palácio da Conceição, Ponta Delgada, S. Miguel, Açores».	ASSINATURAS I e II Série (em conjunto) 1.500\$00 I ou II Série (em separado) 800\$00 III ou IV Série 400\$00 Preço avulso por página 2\$50	«O preço dos anúncios é de 20\$ a linha, acrescido do respectivo Imposto de Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional dos Açores»
---	---	--